



DECRETO MUNICIPAL Nº. 207/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre o aviso prévio e a rescisão dos servidores públicos municipais exonerados/dispensados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 198/2019, de 13.08.2019, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a exoneração/dispensa motivada de todos os servidores públicos contratados e comissionados, consoante Decreto Municipal nº. 198/2019, de 13 de agosto de 2019.

Considerando que o ato ocasionou a paralisação, quase que na totalidade, do Departamento Pessoal do Município, onde se encontrava lotada, há anos, apenas uma servidora comissionada.

Considerando que com a determinação disposta no Decreto Municipal nº. 198/2019, o Município não finalizou adequadamente a folha de pagamento dos servidores públicos, no que tange aos contratados e comissionados, não sendo possível realizar os lançamentos referentes ao aviso prévio e a rescisão, em observância a ordem decretada.

Considerando que a medida tomada não acarretará prejuízo ao erário e muito menos aos servidores públicos, sendo executada para fins de regularização no sistema.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que o afastamento de todos os servidores públicos, comissionados e contratados, será lançado no sistema, para fins de rescisão, no dia 30 de setembro de 2019, sendo descontados os dias posteriores decorrentes do aviso prévio comunicado na reunião do dia 15 de agosto de 2019, de maneira que fiquem respeitados os 30 (trinta) dias do aviso.

Art. 2º. A rescisão dos servidores se dará mediante o pagamento mensal pelo Município, em parcelas não inferiores ao salário mínimo legal.





Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de setembro de 2019.


ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Vieiras, Adriano dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 17 da Lei Municipal nº 198 de 2019, resolve:

Considerando a execução dispensada por meio de contratos e comissionados, conforme Decreto nº 12.947 de 13 de agosto de 2019;

Considerando que o ato ocasionou a paralisação do Departamento Pessoal do Município, onde se encontram apenas uma servidora comissionada;

Considerando que com a determinação disposta no Decreto nº 12.947 de 13 de agosto de 2019, o Município não finalizou adequadamente o plano de regularização dos servidores públicos, no que tange aos contratados e comissionados, não sendo possível realizar os lançamentos referentes ao aviso prévio e a respectiva observância a ordem decretada;

Considerando que a medida tomada não acarretará prejuízo ao erário e muito menos aos servidores públicos, sendo executada para fins de regularização do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que o afastamento de todos os servidores públicos, comissionados e contratados, será lançado em percentual para fins de rescisão no dia 30 de setembro de 2019, sendo desobrigados os dias posteriores decorrentes do aviso prévio cominado no Decreto nº 12.947 de 13 de agosto de 2019, de maneira que fiquem respeitadas as 30 (trinta) dias de aviso.

Art. 2º. A rescisão dos servidores, se dará mediante o pagamento devido pelo Município, em parcela que obedecerá ao disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 198 de 2019.

